

PROCESSO: 1072599.

NATUREZA: MONITORAMENTO DE AUDITORIA.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS.

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO ADONIAS MONTEIRO.

1- IDENTIFICAÇÃO

Trata-se de Monitoramento de Auditoria, conforme determinado no Acórdão de 05 de dezembro de 2019 do Conselheiro Substituto Adonias Monteiro, Relator dos Autos, peça 08 do SGAP, tendo em vista o encaminhamento do Relatório Técnico de Engenharia, peça 02 do SGAP, ao seu Gabinete, pela 1ª Coordenadoria de Obras e Serviços de Engenharia – 1ª CFOSE, contendo recomendações acerca da manutenção no Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Jardim Panorâmico – CMEI Tia Nicinha, na cidade de Patos de Minas.

2- HISTÓRICO

O Relatório Técnico de Engenharia de 02/08/2019, elaborado pela equipe da 1ª Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia, peça 02 do SGAP, derivado de auditoria realizada no município de Patos de Minas, apontou que a obra de construção do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI- Tia Nicinha foi executada em sua totalidade, porém, durante a vistoria *in loco* foi constatado o seguinte:

- 1) Não foi elaborado o Auto da Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB;
- 2) O sistema de combate a incêndio consiste em apenas um extintor com prazo de validade vencido e em local inadequado;
- 3) Há infiltrações e trincas na Sala 5 devido à passagem de água da chuva pela junta de dilatação; parte da pintura da edificação encontra-se desgastada pelo tempo;
- 4) O sistema de esgoto/hidrossanitário apresenta vazamentos e entupimentos;
- 5) Há pontos de eletricidade com fiação exposta.

Diante de tais constatações, a equipe técnica, em seu Relatório, sugeriu através de recomendação que a Prefeitura Municipal executasse os serviços de manutenção e conservação do CMEI para a melhoria do sistema de segurança e para o seu regular funcionamento.

Com o desenrolar do processo, o Parecer do Ministério Público de Contas – MPC de 12/11/2019 - opinou no sentido de que a Prefeitura Municipal executasse os serviços de manutenção sugerido no Relatório Técnico de Engenharia, peça 05 do SGAP, o que foi acatado no Relatório do Conselheiro Substituto Relator, peça 06 do SGAP.

Em 05/11/2019, acordaram os Exmos. Conselheiros da 2ª Câmara do TCEMG, peça 08 do SGAP, diante das razões expendidas no voto do Relator, em recomendar ao atual gestor da Prefeitura Municipal de Patos de Minas que executasse os serviços de manutenção necessárias à preservação e conservação da obra em questão e que a Unidade Técnica monitorasse se tais medidas fossem cumpridas, visando a segurança dos professores e das crianças.

Diante da situação retromencionada, em 10 de julho de 2020, a 1ª CFOSE propôs ao Exmo. Sr. Relator a realização de diligência no Município para a complementação da instrução processual, peça 13 do SGAP, solicitando o seguinte:

[...]

1. Esclarecimento do atual gestor do Município de Patos de Minas quanto à adoção de medidas necessárias para saneamento das manifestações patológicas e demais apontamentos indicados no relatório de auditoria às fls. 139/143, como:

- a. obtenção de laudo do Corpo de Bombeiros aprovando o funcionamento do CMEI Tia Nicinha;*
- b. troca de extintores vencidos e implantação do sistema de combate a incêndio aprovado pelo Corpo de Bombeiros;*
- c. selamento de juntas, trincas e fissuras, bem como resolução dos problemas de infiltrações identificados na auditoria;*
- d. correção/manutenção da pintura desgastada;*
- e. resolução dos vazamentos/entupimentos dos sistemas hidrossanitários;*

f. reparo no sistema de instalações elétricas, sanando a existência de fiações expostas.

[...]

Assim, de acordo com Ofício nº 13937/2020 – Secretaria 2ª Câmara, datado de 17 de setembro de 2020, o Prefeito Municipal, José Eustáquio Rodrigues Alves, foi intimado nos termos do despacho, expedido pelo Exmo. Sr. Conselheiro Substituto Adonias Monteiro, Relator dos autos de nº 1072599 – Monitoramento, para que no prazo de 15 (quinze) dias encaminhasse os documentos e informações requeridos na retro manifestação da unidade técnica, peça 16 do SGAP.

Em resposta à intimação, datada de 13 de novembro de 2020, o Sr. Prefeito Municipal alegou que fora realizado o protocolo junto ao Corpo de Bombeiros no sentido de regularizar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, já com relação às trincas, fissuras, infiltrações, pintura desgastada, vazamentos e entupimentos do sistema hidrossanitário e fiações expostas, argumentou que a Secretaria Municipal de Educação realizou reparos de forma sistemática no CMEI. Por fim, salientou que a pintura, bem como a manta para correção da infiltração e ainda pequenos vazamentos, seria realizados até 31 de dezembro de 2020.

Visto que a manifestação do Prefeito não atendeu ao solicitado pela Unidade Técnica, esta renovou junto ao Exmo. Sr. Relator nova diligência em 10 de fevereiro de 2021, peça 20 do SGAP, com o seguinte teor:

[...]

Dessa forma, esta Unidade Técnica sugere, nos termos do parágrafo único do art. 291 da Resolução nº 12/2008, que seja encaminhado novo requerimento ao atual prefeito de Patos de Minas solicitando: • informações acerca da conclusão dos serviços de pintura geral do prédio e colocação de mantas de impermeabilização previstas para estarem concluídas em 30/12/2020; • componentes do sistema de combate a incêndio que já foram instalados na escola (extintores, sprinklers, detectores de fumaça etc.); • cópia dos projetos de combate a incêndio encaminhados ao Corpo de Bombeiros.

[...]

Diante do exposto, o Exmo. Sr. Relator acolheu a manifestação da Unidade Técnica, e determinou, nos termos do art. 140, caput, do RITCEMG, que fosse feita nova intimação ao Sr. Prefeito Municipal, José Eustáquio Rodrigues Alves, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, prestasse os esclarecimentos, bem como, encaminhasse os documentos que pudessem elucidar os fatos, peça 21 do SGAP, e ainda recomendou que a controladoria municipal viesse atuar junto à Unidade Técnica deste Tribunal de Contas, informando as ações empreendidas pela Administração Pública local para adequação do CMEI Tia Nicinha e a autorização de funcionamento junto ao Corpo de Bombeiros, o que poderia ser realizado por meio de vistoria mensal por parte da Controladoria Municipal, peça 23 do SGAP.

De acordo com a peça 26 do SGAP, em 02 de agosto de 2021 a Controladoria-Municipal do Município de Patos de Minas se manifestou nos Autos respondendo que a Secretaria Municipal de Educação comprovou a efetivação das medidas recomendadas pelo Exmo. Sr. Conselheiro Relator, sobre a auditoria realizada no CMEI Tia Nicinha, inclusive anexou documentação que comprovaria a realização dos serviços, relatório fotográfico e demonstrativo de aprovação do projeto de combate a incêndios pelo Corpo de Bombeiros.

3- MONITORAMENTO DURANTE O ANO DE 2021

Em dezembro de 2021, essa Unidade Técnica manifestou sobre o monitoramento em questão e concluiu o seguinte:

[...]

Conclusão do monitoramento durante o ano de 2021

Conforme relatório protocolizado no SAGP sob o número 8346711/2021, após análise da documentação enviada pela Prefeitura Municipal de Patos de Minas durante o ano de 2021, esta Unidade Técnica opinou por, in verbis:

A. Obtenção de laudo do Corpo de Bombeiros aprovando o funcionamento do CMEI Tia Nicinha.

De acordo com a documentação anexada pelo interessado, verifica-se que em 20 de fevereiro de 2021, após várias análises, o Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais concedeu a aprovação do

Projeto de Incêndio da Edificação em questão, atestando estar de acordo com a legislação em vigor.

Porém, a Prefeitura Municipal informou que está sendo preparado o Processo Licitatório para a execução dos serviços referentes ao Projeto de Incêndio aprovado.

Assim, sugere-se a continuidade do monitoramento no ano de 2022 para acompanhamento da implantação do sistema de combate a incêndios e consequente obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

B. Troca de extintores vencidos e implantação do sistema de combate a incêndio aprovado pelo Corpo de Bombeiros.

Essa Unidade Técnica entende que quando da execução dos serviços de implantação do Projeto de Incêndio aprovado pelo Corpo de Bombeiros será feita a renovação dos extintores vencidos.

Nesse sentido, entende como necessária a continuidade do monitoramento no ano de 2022 para acompanhamento da implantação do Projeto de Combate a Incêndio e Pânico.

C. Selamento de juntas, trincas e fissuras, bem como resolução dos problemas de infiltrações identificados na auditoria.

Tomando por base a documentação anexada bem como o memorial fotográfico verifica-se que Administração Pública local realizou os serviços no que se refere à infiltração detectada na sala de aula quando foi realizada a auditoria.

Ressalta-se que, somente com o período chuvoso será possível constatar a qualidade dos serviços. Contudo, tendo em vista que a Prefeitura Municipal de Patos de Minas empreendeu esforços com vistas a sanear as infiltrações, fato demonstrado por meio de relatório fotográfico, entende-se como concluído o monitoramento no tocante a este item.

D. Correção/manutenção da pintura desgastada.

Analizando a documentação trazida aos autos pelo interessado, principalmente o memorial fotográfico verifica-se que a Administração Pública local realizou a pintura no CMEI Tia Nicinha.

Assim, essa Unidade Técnica entende que a sugestão do Relatório Técnico da 1ª CFOSE foi atendida.

E. Resolução dos vazamentos/entupimentos dos sistemas hidrossanitários.

Quanto a este item apontado no Relatório Técnico da 1ª CFOSE, a Prefeitura não manifestou a respeito do assunto em questão. Sendo assim, esta Unidade Técnica sugere a continuação do monitoramento em 2022 para este item.

F. Reparo no sistema de instalações elétricas, sanando a existência de fiações expostas.

Também como no item anterior não houve manifestação por parte da Prefeitura a respeito do assunto em questão. Sendo assim, esta Unidade Técnica sugere a continuação do monitoramento em 2022 para este item.

Por fim, informa-se que o responsável pelo atendimento das diligências é o Sr. Moisés Ávila da Silva, Controlador Geral do Município, conforme Ofício nº 052/2021/CGM. Esta Unidade Técnica sugere a continuação do monitoramento no ano de 2022.

Diante da citada conclusão verificou-se que os A, B, E e F não foram atendidas, descritos a seguir:

- A. Obtenção de laudo do Corpo de Bombeiros aprovando o funcionamento do CMEI Tia Nicinha.
- B. Troca de extintores vencidos e implantação do sistema de combate a incêndio aprovado pelo Corpo de Bombeiros.
- E. Resolução dos vazamentos/entupimentos dos sistemas hidrossanitários.
- F. Reparo no sistema de instalações elétricas, sanando a existência de fiações expostas.

4- MONITORAMENTO DURANTE O ANO DE 2022

A 1ª CFOSE com o objetivo de manter-se informada sobre o andamento referente à licitação que objetivava a execução do projeto de incêndio na creche Tia Nicinha, em 29

de março de 2022, entrou em contato com a Diretoria de Auditoria e Controle da Prefeitura, e a sra. Thayse Domingos de Oliveira Aular enviou documentação via e-mail, tal fato ocorreu em 27 de abril de 2022.

Conforme Ofício nº039/2022/CGM de 20/04/22, por meio de e-mail, a sra. Thayse Domingos de Oliveira Aular informou a esta Unidade Técnica que houve um Pregão Presencial, nº 011/2021, realizado pela Prefeitura Municipal cujo objeto foi contratação de empresa para manutenção e conservação predial, de natureza preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais e mão de obra, em conformidade com o Termo de Referência do município de Patos de Minas e que dentro deste contrato estaria a implementação do Sistema de Combate a Incêndio da Creche Tia Nicinha.

Saiu vencedora do certame o Consórcio Soberana Brilhante Construções no valor de R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais).

Assim, foram encaminhados diversos documentos como ordem de início dos trabalhos, orçamento, fotos, termo de homologação do Pregão e a análise do projeto de incêndio por parte dos Bombeiros.

Em 06 de junho de 2022, via e-mail, esta Unidade Técnica contactou a Controladoria da Prefeitura, mediante seu controlador sr. Moisés Ávila da Silva, para que viesse a informar sobre o andamento das obras de execução do projeto de incêndio na creche Tia Nicinha, pois estava com término previsto para o dia 01/06/2022, cuja fiscalização estava a cargo do sr. Eduardo Pains de Moraes, no valor de R\$70.250,88 (setenta mil duzentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos). Assim o interessado, supracitado, respondeu da seguinte forma:

"Prezado Antônio, boa tarde.

Estou ciente e acompanhando o assunto.

Vamos buscar os detalhes e já lhe encaminhar".

Depois de tal fato, houve vários contatos com a Controladoria do Município e com a Diretoria de Auditoria e Controle do Município, e, em 11 de outubro de 2022, esta Unidade Técnica encaminhou e-mail à controladoria com segue:

ANTÔNIO EUSTÁQUIO COELHO, dia 11/10/2022

Prezado Moises,

Controlador Geral da Prefeitura Municipal de Patos de Minas,

Boa tarde.

Sou o Antônio Eustáquio Coelho, Analista de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Pois bem, em contato anterior via e-mail com V. Senhoria sobre a evolução dos serviços de adequação do CMEI Tia Nicinha, referente ao projeto de combate a incêndio do CMEI citado, e, conforme V. Sa. me informou que os servidores Eduardo e Luciana, iria tomar as providências, informando como se encontrava o andamento das ações no CMEI referente ao projeto supracitado bem como o cronograma de finalização da obra.

Se passaram mais de um mês, e não nos foi informado nada sobre o assunto em questão. Diante da necessidade de terminar nosso relatório de monitoramento e ainda continuo na obscuridade em relação a fato em epígrafe, bem como da vossa compreensão, solicito a V. Senhoria informações sobre o assunto, para que, dessa forma venho finalizar.

Desde já meus agradecimentos.

Antônio Eustáquio Coelho.

Engenheiro TCE-MG.

E não houve manifestação por parte do interessado.

Também, essa Unidade Técnica não constatou alegações referentes a resolução dos vazamentos/entupimentos dos sistemas hidrossanitários e nos reparos no sistema de instalações elétricas, sanando a existência de fiações expostas.

5- MONITORAMENTO DURANTE O ANO DE 2023

Após relatório técnico elaborado pela 1ª CFOSE, peça 37 do SGAP, que teve a seguinte conclusão:

[...]

- ***Serviços de execução do Sistema de Combate a Incêndio no CMEI Tia Nicinha.***

De acordo com a documentação enviada pelo interessado, verifica-se a impossibilidade de verificar o estágio de andamento da obra do Projeto de Incêndio da Edificação em questão.

- ***Resolução dos vazamentos/entupimentos dos sistemas hidrossanitários.***

Não houve manifestação sobre esse item.

- ***Reparos no sistema de instalações elétricas, sanando a existência de fiações expostas.***

Também sobre esse quesito, o Interessado não trouxe novidade alguma ao conhecimento deste tribunal.

Diante do exposto, sugere ao Exmo. Sr. Relator que nos termos do art. 140, caput, do RITCEMG, que fosse feita nova intimação ao Sr. Prefeito Municipal, determinando o encaminhamento da documentação técnica que comprove o teor da execução da obra em epígrafe, sob pena de multa com fulcro no caput e inciso V do art. 85 da Lei Complementar Estadual nº 102/2008 c/c Portaria nº 16/Pres./16.

De mais a mais, vale ressaltar que, caso haja memorial fotográfico, tal material deve apresentar o objeto em questão de forma que possibilite a definição de suas ações, e ainda, que a equipe de monitoramento tenha condições de verificar se os trabalhos foram realmente executados na creche Tia Nicinha.

[...]

Diante desta conclusão, o Exmo. Sr. Conselheiro Substituto Relator determinou, nos termos do art. 140, caput, do RITCEMG, a intimação do Sr. José Eustáquio Rodrigues Alves, prefeito de Patos de Minas, à época dos fatos, para que prestasse informações sobre o estágio do andamento da obra em questão, de forma conclusiva, peça 38 do SGAP.

Assim, a Coordenadoria de Pós-Deliberação atendendo determinação do Relator intimou o Sr. José Eustáquio Rodrigues Alves, peça 39 do SGAP.

O intimado alegou que foi Prefeito no período de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020, e enquanto gestor fez a manutenção do CMEI Tia Nicinha.

Segundo informações do intimado o atual Prefeito é o Sr. Luís Eduardo Falcão Ferreira, eleito para o mandato de 2021 a 2024.

O Interessado informou que não possui mais vínculo com a Administração Municipal, dessa forma sem legitimidade para responder por ela, peça 41 do SGAP.

Por fim, o intimado requereu o seguinte:

[...]

- *Seja a intimação Ofício nº 19654/2022 desconsiderada e anulados seus efeitos, por intimar pessoa indevida;*
- *Seja as intimações na pessoa do então prefeito José Eustáquio Rodrigues Alves, a partir de 1º, de janeiro de 2021, desconsideradas e anulados seus efeitos, por ilegítimas;*
- *Seja o intimado, José Eustáquio Rodrigues Alves, retirado dos autos da condição de prefeito e intimado quem entender de direito para responder pelo Município de Patos de Minas, MG, com vista a obter as informações requeridas.*

[...]

Conforme peça 42 do SGAP, a Controladoria Municipal veio aos autos informar através do seu procurador Moisés Ávila da Silva, mediante ofício nº. 111/2022/CGM, que, em relação ao processo nº 1072599-Eletrônico, salientando também que tais informações foram enviadas por e-mail no dia 14/12/2022. Assim, informa que naquele documento, datado de 15 de dezembro de 2022, a Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP através da Diretoria de Obras Terceirizadas – DOT informou à Controladoria Municipal que as obras estão em andamento e para finalizar todo o processo ainda devem ser concluídas as seguintes atividades:

[...]

- Emissão do laudo do teste de estanqueidade, pois conforme verificado pela Fiscalização os testes foram aprovados no dia 14/12/2022.

- Treinamento de brigada.

Após a conclusão das etapas pendentes, será solicitado junto ao CBBMG o AVCB do local citado.

[...]

Diante do exposto, a Coordenadoria de Pós-Deliberação encaminhou os autos à 1ª CFOSE, em cumprimento ao despacho de peça 38 do SGAP, considerando a juntada dos documentos protocolizados sob os ns. 314002/2022 e 9001238700/2022. Dessa forma essa Unidade Técnica passa a manifestar.

6- MANIFESTAÇÃO

É importante informar que os contatos entre essa Unidade Técnica e a Prefeitura Municipal de Patos de Minas referente às obras no CMEI Tia Nicinha tiveram como autores a Controladoria da Prefeitura de Patos de Minas na pessoa do Sr. Moises Àvila da Silva e a Sra. Thayse Domingos de Oliveira Aular, então Diretora de Auditoria e Controle da Prefeitura, agora, atual Diretora da Controladoria Municipal.

Em sua manifestação, o Sr. José Eustáquio Rodrigues Alves informa que não possui mais vínculo com a Administração Municipal, pelo fato de ter sido Prefeito na gestão 2017 a 2020, sendo o atual prefeito o sr. Luís Eduardo Falcão Ferreira. Dessa forma, essa Unidade Técnica entende ser legítimo, o fato do intimado e ex-prefeito José Rodrigues Alves não ter como informar sobre o andamento da obra em questão, pelo fato de não estar mais vinculado na Administração Municipal.

Por outro lado, mediante o Ofício n 111/2022/CGM, acostado à peça 42 do SGAP, a Controladoria Municipal veio aos autos informar que a Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP e a Diretoria de Obras Terceirizadas – DOT constataram que as obras estão em andamento e para finalizar todo o processo ainda devem ser concluídas as seguintes atividades:

- Emissão do laudo do teste de estanqueidade, pois conforme verificado pela Fiscalização os testes foram aprovados no dia 14/12/2022.
- Treinamento de brigada.

Ressalta-se que após a conclusão das etapas pendentes, será solicitado junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais - CBBMG o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB do CEMEI Tia Nicinha. Ressalta-se que tais informações foram repassadas à Controladoria pelo engenheiro Eduardo Pains de Moraes, CREA 186.822/D-MG, sendo este, Diretor de Obras Terceirizadas – DOT.

É importante frisar que o Auto de Vistoria do corpo de bombeiros - AVCB nada mais é que um documento Oficial emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais, onde cita que o local foi vistoriado e está dentro das normas de segurança de incêndios, previstas na legislação e no Plano de Prevenção de Combate de Incêndios - PPCI.

Por ventura, se o Corpo de Bombeiros Militar vier a relatar que o local não cumpre com as normas de segurança contra incêndio, o laudo do AVCB não é emitido e será marcada uma nova vistoria, para que possam ser feitas as devidas correções.

Ressalta-se que o objetivo do AVCB é monitorar a edificação beneficiada quanto ao cumprimento do controle de Incêndio e pânico, também ajuda o Corpo de Bombeiros a organizar as vistorias a serem realizadas periodicamente, de acordo com o vencimento do documento.

O AVCB pode ter validade de 1 a 5 anos, dependendo da avaliação do risco, expirado o prazo de validade, o proprietário ou responsável pelo imóvel deverá requerer a renovação do AVCB junto ao Corpo de Bombeiros.

Diante da documentação bem como das informações enviada pela Prefeitura Municipal de Patos de Minas, peça 42 do SGAP, verifica-se a obra de implantação do Projeto de Incêndio na creche Tia Nicinha está em andamento.

7- CONCLUSÃO

Após uma análise na documentação enviada pela Prefeitura Municipal de Patos de Minas, esta Unidade Técnica verifica o seguinte:

Dados Licitatórios/contratuais:

Obra: manutenção do CMEI Tia Nicinha;

Pregão Presencial: 11/2021;

Vencedora: Consórcio Soberana Brilhante Construções;

Contrato nº 089/21: R\$70.250,58 (setenta mil duzentos e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos);

Ordem de Início: 01/04/22.

1. Serviços de execução do Sistema de Combate a Incêndio no CMEI Tia Nicinha.

De acordo com a documentação enviada pela Prefeitura através da Controladoria Municipal, verifica-se que a obra do Sistema de Proteção e Combate a Incêndios em questão está em **andamento**.

2. Resolução dos vazamentos/entupimentos dos sistemas hidrossanitários.

Sobre esse item, de acordo com a manifestação por parte da Controladoria Municipal essa Unidade Técnica entende que está **concluída**.

3. Reparos no sistema de instalações elétricas, sanando a existência de fiações expostas.

Sobre esse item, baseando na informação da Controladoria Municipal essa Unidade Técnica entende que está **concluída**.

Por todo o exposto, sugere ao Exmo. Sr. Relator que nos termos do art. 140, caput, do RITCEMG, que, quando os serviços contratuais estiverem concluídos em sua totalidade, o atual Prefeito Municipal, Luís Eduardo Falcão Ferreira, gestão 2021 a 2024, venha encaminhar os **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo referente ao contrato 089/21, citado anteriormente**, conforme dispõe o art. 73, I, “a” e “b” da Lei 8.666/93, referente a obra em questão, sob pena de multa com fulcro no caput e inciso V do art. 85 da Lei Complementar Estadual nº 102/2008 c/c Portaria nº 16/Pres./16.

Por fim, também é importante que a Prefeitura venha informar a este Tribunal de Contas o estágio atual que encontra o AVCB: já foi feito a vistoria por parte dos Bombeiros? em caso negativo existe uma previsão?

1ª CFOSE, 11 de fevereiro de 2023.

Antônio Eustáquio Coelho
Analista de Controle Externo
TC 2370-9